



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE JULHO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, às 15h30, na Sala de Reuniões deste Poder, sito à Rua Tribunal de Justiça, s/n – 1º andar, nesta Capital, foi iniciada reunião extraordinária do COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na forma do art. 3º da **Resolução CONAD N. 05**, de 05 de janeiro de 2006, com redação dada pela **Resolução COJUS n. 11**, de 04 de setembro de 2014, com a presença do Desembargador **Laudivon Nogueira**, Presidente; Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, Vice-Presidente; Juiz de Direito **Gilberto Matos de Araújo**; Juiz de Direito **Luiz Gustavo Alcade Pinto**; **Maria do Socorro Silva Machado**, Gestora da Diretoria da Gestão Estratégica; **Raimundo José da Costa Rodrigues**, Gestor da Diretoria de Tecnologia da Informação e **Ronaleudo da Silva Santos**, todos nomeados mediante a Portaria n. 711/2017 (Diário da Justiça n. 5.853, fl. 97, de 3/04/2017). Justificada a ausência dos Juízes de Direito Thaís Queiroz Borges Oliveira Abou Khalil, Lilian Deise Braga Paiva, Luana Claudia Albuquerque Campos. Os trabalhos foram presididos pelo Desembargador **Laudivon Nogueira** que, inicialmente, agradeceu a presença de todos.

Para a referida Sessão, foram levados os seguintes Processos:

ITEM 1: Processo Administrativo n. 0100189-89.2017.8.01.0000 - Virtualização do Processo Administrativo.

1.1 – Decide o Comitê, à unanimidade, pela aprovação da proposta no sentido de que seja adotado sistema SAJ-SG para tramitação dos Processos Administrativos que dependam de decisão dos órgãos colegiados, e o Sistema SEI para os Processos Administrativos dos órgãos singulares, nos termos do voto do relator.



1.2 - Decide o Comitê, à unanimidade, remeter à Presidência do Tribunal, plano de ação de virtualização dos feitos administrativos, juntamente com as minutas de emenda regimental, resolução do pleno, e de instrução normativa, como contribuição para o projeto de virtualização.

ITEM 2: Processo Administrativo nº 0100918-86.2015.8.01.0000 - Criação de Vara Ficta para Processamento de Feitos durante o Plantão Judicial.

2.1 - Decide o Comitê, à unanimidade, aprovar a proposta no sentido de customizar o SAJ-PG com uma unidade denominada “Vara de Plantão” em cada Comarca. Decide, ainda, o Comitê, à unanimidade, encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça a sugestão de minuta de provimento, nos termos do voto do relator.

ITEM 3: Processo Administrativo nº 0101469-66.2015.8.01.0000 - Divergência em Relatórios de Acompanhamento de Penas.

3.1 - Decide o Comitê, à unanimidade, arquivar o feito, por entender prejudicado o objeto.

ITEM 4: Processo Administrativo nº 0100615-72.2015.8.01.0000 - Inclusão dos Campos “data e última fila de trabalho” nos relatórios do SAJ-EST.

4.1 - Decide o relator retirar de pauta o feito e remetê-lo à Diretoria de Tecnologia da Informação, a fim de que faça o levantamento dos custos para a implementação da nova funcionalidade.

ITEM 5: Processo Administrativo nº 0100822-71.2015.8.01.0000 - proposta para que o SAJ emita alerta da existência de mandados de prisão abertos ou cumpridos no ato de expedição do alvará de soltura.




5.1 – Decide o relator retirar de pauta o feito e encaminhar à Diretoria de Tecnologia para manifestação quanto à viabilidade da proposta para que o SAJ emita alerta da existência de mandados de prisão abertos ou cumpridos no ato de expedição do alvará de soltura. A DITEC deverá se manifestar sucessivamente sobre os seguintes pontos:


- a) sobre a existência ou demanda desta funcionalidade no SAJ a pedido de outro Tribunal, a fim de que não haja custos para o TJAC.
- b) inexistindo a solução prevista na alínea “a”, dizer se há possibilidade de utilização dos pontos de função já contratados.
- c) inexistindo as soluções previstas nas alíneas “a” e “b”, dizer qual o custo para contratação de pontos de função extra.

ITEM 6: Processo Administrativo nº 0100645-73.2016.8.01.0000 - Nova Funcionalidade Para Atender o Disposto do Art. 98 parágrafo 6º do novo CPC.

6.1 – Decide o relator retirar de pauta o feito e encaminhar à Diretoria de Tecnologia para atualizar os custos de implementação da nova funcionalidade, bem assim, para verificar quanto a existência ou demanda desta funcionalidade no SAJ a pedido de outro Tribunal, a fim de que não haja custos para o TJAC. Inexistindo a solução em outro Tribunal, deverá a DITEC dizer se há possibilidade de utilização dos pontos de função já contratados ou o custo para contratação de pontos de função extra.


Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h30min. Eu, , **Elaine Cristina Pereira da Silveira**, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata.


Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente


Desembargador **Roberto Barros**
Vice-Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação




Juiz Luiz Gustavo de Alcade Pinto
Juiz Membro



Ronaleudo da Silva Santos
Servidor-Membro



Maria do Socorro Machado
DIGES



Gilberto Matos de Araújo
Juiz Membro



Raimundo José Rodrigues
DITEC